

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROAD: 420/2020



1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de serviço de uso de software na nuvem (*Software as a Service – SaaS*) de *Business Intelligence (BI)*.

1.2 Justificativa

O estabelecimento dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial nos Tribunais Regionais do Trabalho está previsto no artigo 1º da Resolução CSJT GP N.º 138, de 24 de junho de 2014, nos seguintes termos:

Art. 1º Cada Tribunal Regional do Trabalho disporá sobre o estabelecimento de um Núcleo de Pesquisa Patrimonial, a ser coordenado por um ou mais juízes do trabalho, titulares ou substitutos, habilitados para atuar em todos os processos do Regional por meio de portaria específica.

De acordo com o artigo 2º dessa norma, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) é órgão jurisdicional de apoio à efetividade da execução trabalhista e detém as seguintes competências:

- I. promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução;
- II. requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes;
- III. propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores;
- IV. recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas;
- V. atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;

- VI. elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;
- VII. produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação;
- VIII. formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados;
- IX - realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos artigos 772, 773 e 774 do Código de Processo Civil e desde que observadas todas as premissas estabelecidas na Resolução CSJT n.º 174/2016. (Redação dada pela Resolução n. 193/CSJT, de 30 de junho de 2017)
- X. praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos;
- XI. exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) o funcionamento do NPP está regulado pela Portaria SEAP nº 66, de 28 de fevereiro de 2020.

A principal atividade desenvolvida pelo NPP/TRT12 é a pesquisa avançada de patrimônio dos devedores trabalhistas, com a finalidade de contribuir para a solução dos processos judiciais e a efetiva entrega da prestação jurisdicional.

Durante as investigações, o Núcleo utiliza diversas ferramentas eletrônicas, inclusive os convênios mantidos pelo TRT12, tais como Simba, COAF, CCS, Serpro, Infoseg, DOI (Infojud), Arisp, Renajud e Detranet.

A partir dessas buscas o NPP obtém acesso a massas de dados sobre propriedade de bens e movimentações financeiras realizadas pelos devedores, bem como de relacionamentos, que podem atingir mais de 1.000 folhas por solicitação.

Essas informações são organizadas em planilhas e analisadas pelos pesquisadores a fim de identificar a ocultação de patrimônio, sócios ocultos e/ou terceiro que atua como operador financeiro, e outros ilícitos praticados com o intuito de dificultar as execuções das dívidas trabalhistas.

Para facilitar e melhorar a análise desses dados, o Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos, Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro - LAB-CSJT forneceu ao NPP/TRT12 três arquivos (painéis) intitulados “CCS.qvf”, “SIMBA-ExtradoDetalhado.qvf” e “DOI.qvf”, além de um pequeno manual intitulado “LAB-CSJT-PaineisQlikSense.pdf”, com orientações sobre a forma de instalação desses arquivos (painéis) na ferramenta Qlik Sense Desktop.

Salienta-se que a cooperação mantida entre o TRT12 e o LAB-CSJT está de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Resolução CSJT GP N.º 138, de 24 de junho de 2014, e o art. 3º, parágrafo único, da Portaria TRT12 SEAP nº 66, de 28 de fevereiro de 2020, que assim dispõem:

Sempre que necessário e desde que observadas todas as premissas estabelecidas na Resolução CSJT n.º 179/2017, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial poderá solicitar cooperação tecnológica ao LAB-CSJT para extração e análise de massas de dados.

Seguindo os passos indicados pelo LAB-CSJT, os servidores do NPP passaram a tratar parte das massas de dados obtidas nas pesquisas patrimoniais utilizando a ferramenta Qlik Sense Desktop (versão gratuita), o que contribuiu para a agilidade e a precisão das investigações.

Atualmente, a versão gratuita da ferramenta Qlik Sense Desktop não está mais disponível para download. Há apenas uma versão gratuita da ferramenta para uso pela “nuvem”, por tempo determinado (30 dias). Diante do prazo restrito de uso, apenas 30 dias, é necessário o encaminhamento de aquisição de licenças nomeadas do produto com a finalidade de manter o acesso às informações necessárias à continuidade dos trabalhos de maneira restrita aos servidores do NPP.

Com efeito, grande parte dos documentos acessados pelo Núcleo durante as investigações está protegida pelo sigilo das operações financeiras - Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011. São exemplos os relatórios obtidos pelos convênios SIMBA, CCS e COAF, além dos extratos de conta bancária e faturas de cartão de crédito recebidos das instituições financeiras.

Salienta-se que a obrigação de preservar o caráter sigiloso das informações oriundas das instituições financeiras estende-se ao Poder Judiciário, na forma do art. 3º da norma mencionada.

Destaca-se, ainda, o teor dos artigos 10 e 11 da referida Lei:

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei Complementar, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei Complementar.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei Complementar responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Como se percebe, a compra emergencial requerida no doc 4 se faz necessária para viabilizar a continuidade das pesquisas patrimoniais realizadas pelo NPP da forma atual, pois os painéis fornecidos pelo LAB-CSJT destinam-se apenas à ferramenta Qlik Sense Desktop (não podem ser instalados em ferramenta análoga) e não há mais possibilidade de utilização da versão gratuita do Qlik Sense Desktop.

Destaca-se, ainda, que o pedido está alinhado com os seguintes objetivos do Plano Estratégico 2015-2020 do TRT da 12ª Região: “impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais” e “gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes”. Também encontra alinhamento como o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) com o seguinte objetivos: “Primar pela satisfação do usuário de TIC”.

Além disso, a implantação de melhorias no NPP foi recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em correição ordinária realizada no período de 4 a 8 de novembro de 2019, nos seguintes termos (Proad 12376/2018, doc. 99):

Considerando a possibilidade de incrementar os índices relativos à execução na 12ª Região, recomenda-se a realização de estudo a fim de identificar **possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa**

Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos, ministrados com a colaboração da EJUD 12, voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à **racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução**, estimulando a disseminação do conhecimento para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

1.3 Quantidade

Fornecimento de 2 (duas) licenças de ferramenta de *Qlik Sense Enterprise Professional* pelo período de 12 (doze) meses.

A demanda foi dimensionada de maneira a atender a 2 (dois) usuários de maneira **emergencial** para uso dos painéis fornecidos pelo LAB-CSJT ao NPP/TRT12 (painéis intitulados “CCS.qvf”, “SIMBA-ExtradoDetalhado.qvf” e “DOI.qvf”), a fim de permitir a continuidade dos trabalhos de pesquisa com análise automatizada de parte das massas de dados tratadas pelo NPP.

Ao final da vigência desse contrato serão realizados novos estudos para avaliar os novos painéis que serão desenvolvidos pelo LAB-CSJT, bem como nova ferramenta utilizada diante do cenário de perda da gratuidade das licenças *Qlik Sense Desktop*, em 30 de junho de 2020. Até lá é fundamental garantir o uso dos painéis atualmente disponíveis.

1.4 Forma de prestação dos serviços

O software deverá ser acessado a partir de chaves de ativação das licenças com permissão de administrador fornecidas pela revendedora e/ou fabricante.

1.5 Levantamento das alternativas existentes

Durante a realização dos estudos foram identificadas as licenças *Qlik Sense* do tipo *Professional* como as necessárias para o atendimento da demanda. Dentre as alternativas se apresentaram duas possibilidades funcionalmente aceitáveis: *Qlik Sense Business* e *Qlik Sense Enterprise*.

Solução 1 - Aquisição de licenças *Qlik Sense Business*.

Funcionalmente as licenças *Qlik Sense Business* se apresentaram como alternativa viável para o atendimento da demanda. Embora tenham algumas restrições em relação a versão *Enterprise*, a exemplo de tamanho máximo de 1,25 GB para os *apps*, disponibilidade máxima de 5 (cinco) espaços compartilhados e suporte apenas diretamente com a fabricante essas licenças permitem perfeitamente a produção dos conteúdos e uso dos painéis que são o foco de interesse desta contratação.

No entanto, do ponto de vista comercial, diversas dificuldades foram encontradas para a aquisição por parte do setor público. Inicialmente, fomos informados pelo escritório *Qlik* no Brasil que essas licenças seriam comercializadas apenas via cartão de crédito, sendo assim mais voltadas ao uso particular. Em seguida, também se identificou a impossibilidade de recebimento de cotação prévia do produto para a instrução de processo de aquisição. Essas licenças não são comercializadas pelos parceiros da *Qlik* mas apenas pela própria fabricante. A única forma de execução da aquisição desse tipo de licenciamento seria pela emissão de uma NF emitida diretamente pela *QLIK* com a conversão ao preço do dia para a licença apontada no Portal *QLIK* em \$30,00 (Trinta dolares). Assim, não haveria uma proposta com validade por um certo período.

Dessa forma, concluiu-se pela inviabilidade da aquisição dessas licenças.

Solução 2 - Aquisição de licenças *Qlik Sense Enterprise SaaS* (12 meses).

Funcionalmente e comercialmente as licenças *Qlik Sense Enterprise Professional* se apresentaram como alternativa viável para o atendimento da demanda. Além de apresentar tamanho máximo de 2,5 GB para os *apps*, disponibilidade de espaços compartilhados ilimitados, além de suporte diretamente com o parceiro Qlik e fabricante essas licenças permitem perfeitamente a produção dos conteúdos e uso dos painéis que são o foco de interesse desta contratação.

Do ponto de vista comercial diversos parceiros da fabricante Qlik podem fornecer esse produto, apresentar cotações com prazo de validade viável para a sua análise e instrução do processo de compra. Diante disso, **considerando** a viabilidade funcional e comercial dessa solução, **considerando o caráter emergencial** dessa aquisição, uma vez que o produto Qlik Sense Desktop perdeu sua gratuidade recentemente, entendemos como **vantajoso e oportuno** a aquisição de 2 (duas) licenças da ferramenta Qlik Sense Enterprise Professional com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SEXEC/NPP. As licenças seriam adquiridas por assinatura para um período de 12 meses, uma vez que deveremos rever a necessidade de continuidade do serviço no futuro, em virtude de eventual orientação do CSJT.

Feitas as consultas aos fornecedores dessa solução identificamos para as duas licenças pretendidas o investimento mensal de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) e investimento anual de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) levando em conta o menor orçamento obtido junto aos parceiros da Qlik consultados.

Solução 3 - Aquisição de licenças *Qlik Sense Enterprise SaaS* (Lic. perpétua).

Funcionalmente e comercialmente as licenças *Qlik Sense Enterprise Professional* (*perpétuas*) se apresentaram como alternativa viável para o atendimento da demanda. No entanto, diante da incerteza de uso contínuo das

licenças para o futuro a equipe de planejamento da contratação entende que não deve ser realizada a aquisição de licença perpétua uma vez que representaria investimento adicional desnecessário. Seria mais adequado ter a alternativa de rever a aquisição após esse período inicial de R\$ 12 meses. O investimento mensal para uma licença está estimado em R\$ 9.790,80 (nove mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Assim, para duas licenças teríamos o valor mensal de R\$ 19.581,60 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Em outra cotação apresentada pela empresa Desq o valor estimado para essas licenças foi ainda maior.

Quadro resumido das soluções

	CARACTERÍSTICA	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
01	Fabricante/Fornecedor	Qlik	Qlik	Qlik
02	Nome Solução (modelo)	Qlik Sense Business	Qlik Sense Enterprise (licenças 12 meses)	Qlik Sense Enterprise (licenças 12 meses)
03	Custo Efetivo Total	Sem cotação	Para 2 licenças: R\$ 665,00 (mês) R\$ 7.980,00 (ano)	Para 2 licenças: R\$ 19.581,60
04	Forma de entrega (Prazo de entrega: 10 dias corridos, a contar da notificação à empresa acerca da assinatura do contrato)	Chaves de ativação das licenças disponibilizadas através do portal do fabricante.	Chaves de ativação das licenças disponibilizadas através do portal do fabricante.	Chaves de ativação das licenças disponibilizadas através do portal do fabricante.
05	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	Não	Sim	Sim
06	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não
07	A Solução é um software livre ou software público?	Não	Não	Não
08	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no MNI do Poder Judiciário?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
09	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
10	A Solução é aderente a orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Moreq-Jus? (quando houver documentos digitais produzidos pelo Judiciário)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

1.6 Justificativa da escolha da solução

As soluções preenchem os requisitos técnicos e de negócio que se requer na presente contratação. No entanto a solução 1 não mostrou-se comercialmente viável para aquisição no setor público. A solução 2 e 3 disponibilizam a mesma ferramenta *Qlik Sense Enterprise Professional*, a diferença está no fato de que a solução 2 representa uma aquisição com assinatura anual e solução 3 nos traria uma licença perpétua.

Diante do cenário que apresenta a necessidade fundamental para o área de negócio demandante quanto ao uso dessa ferramenta de maneira certa ao longo dos próximos meses, sendo necessário mais adiante avaliar o novo cenário, entendeu-se como **solução mais oportuna e vantajosa** para o momento a **adoção da solução 2** para o atendimento da presente demanda, pois garantirá a um custo menor o acesso a essa ferramenta pelo período de 12 meses e permitirá que mais adiante, com novas informações do andamento do projeto a nível nacional, possa ser revisto o tratamento dessa demanda.

1.7 Especificação completa da solução escolhida

Licenças *Qlik Sense Enterprise SaaS Professional* (assinatura 12 meses).

1.8 Relação entre a demanda prevista e a quantidade adquirida

ITEM	QTDE	OBSERVAÇÕES
Licença Qlik Sense Enterprise SaaS Professional	2	As licenças visam garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SEXEC/NPP.
TOTAL	2	

O quantitativo de licenças a ser adquirido atenderá plenamente a demanda apresentada.

1.9 Considerações sobre os preços

Para a solução 1 do item 1.5 “Levantamento das alternativas existentes”, não foi possível obter valores no mercado. Há apenas uma referência no portal da fabricante para um valor apresentado em moeda americana (\$30,00). Essa é uma das situações que torna comercialmente inviável a adoção dessa solução para aquisição no setor público.

Os resultados das pesquisas relativas aos custos das soluções Qlik Sense apresentados nestes estudos nas soluções 2 e 3 do item 1.5 “Levantamento das alternativas existentes”, estão disponíveis em anexo a este expediente e foram obtidos junto a empresas parceiras da fabricante do produto.

As pesquisas de mercado referentes a solução 2 do item 1.5 “Levantamento das alternativas existentes”, foram realizadas por meio de consulta aos revendedores das soluções que são parceiros da fabricante do produto e atendem à demanda objeto desta contratação. Os resultados dessa consulta serão os utilizados para a determinação da empresa a ser escolhida nessa contratação direta.

Abaixo, seguem quadros demonstrativos dos resultados das consultas:

Cotações para Licenças Qlik Sense Enterprise Professional				
Empresa	Quantidade (Licenças)	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1 - ANALISABR Ltda*	2	332,50	665,00	7.980,00
2 - Incodata - Inteligência e Consultoria de dados Ltda**	2	-	-	8.920,00
3 - GRF Tecnologia e Informática Ltda	2	380,00	760,00	9.120,00

* A empresa AnalisaBR é do tipo ME ou EPP;

**A empresa Incodata não detalhou o valor mensal. Indicou apenas o valor unitário anual de R\$ 4.460,00 e R\$ 8.920,00 para 2 licenças.

As propostas estão anexas a este expediente. Até o momento do fechamento destes estudos ainda não havíamos recebido resposta da empresa a Cluster Soluções em Tecnologia Ltda que também foi consultada. Já a empresa Bix Tecnologia informou que por diretrizes internas não conseguiria atender esta demanda conforme a descrição do pedido.

Após realização de pesquisas de preços e consulta das documentações necessárias para a contratação, considerando o menor preço apresentado e a regularidade fiscal e trabalhista e a regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, comprovados por meio de certidões anexas a este expediente, esta equipe de planejamento da contratação entende como adequada a contratação do presente objeto, por meio da empresa **ANALISABR Ltda**.

Considerando o período de 12 meses da contratação e a quantidade de licenças definidas teremos para essa aquisição o investimento total de **R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme quadro que segue:

Item	Quantidade (Licenças)	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Licenças Qlik Sense Enterprise Professional Fornecedora: ANALISABR Ltda	2	332,50	665,00	7.980,00
Investimento Anual Total (R\$)				7.980,00

1.10 Avaliação das necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO
1	Infraestrutura tecnológica	Não
2	Infraestrutura elétrica	Não
3	Logística de implantação	Não
4	Espaço físico	Não
5	Mobiliário	Não
6	Impacto ambiental	Não
7	Liberação de Acesso	Não
8	Outros	Não

1.11 Disponibilidade orçamentária

A contratação utilizará recursos previstos no PCTIC 2020 com identificador 15324 do PAAC 2020, no valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)** para a aquisição de 2 (duas) licenças Qlik Sense Enterprise Professional.

Verba: Recursos do TRT da 12ª Região.

Natureza da despesa: GND3.

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

2.1.1 – Recursos Humanos e Materiais

Servidores treinados e qualificados dos quadros do TRT da 12ª Região para a produção e edição de relatórios, painéis, dashboards entre outros recursos necessários no uso das referidas licenças de software. Em especial, para o presente caso são essenciais o uso de painéis já desenvolvidos pelo LAB-CSJT e que são conhecidos pelos servidores que atuam no SEXEC/NPP. Ainda, serão necessárias estações de trabalho compatíveis com os softwares. O TRT da 12ª Região já possui estes recursos.

As licenças de software serão disponibilizadas por meio eletrônico pela contratada, através de links de acesso necessários para a implementação da solução pretendida.

2.2 – Estratégia de continuidade contratual.

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, ou ainda, em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, o TRT12 poderá aplicar as penalidades previstas em lei e proceder nova contratação.

2.3 – Ações para transição e encerramento contratual

2.3.1 - Entrega de versões finais dos produtos

Após a disponibilização do link para acesso aos softwares obtidos por meio desta aquisição, será dado o recebimento provisório das licenças. A partir desse momento as equipes do TRT da 12ª Região terão o prazo de 5 dias

úteis para instalação, testes de funcionamento do software e emissão do termo de recebimento definitivo. Por fim, dada a confirmação de recebimento definitivo, começará a contar o prazo de 10 dias úteis para execução do pagamento.

2.3.2 – Devolução de recursos materiais.

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de licença de *software*.

2.3.3 – Revogação de perfis de acesso

NÃO SE APLICA. A contratada disponibilizará as licenças do software por meio eletrônico, sem necessidade de perfis de acesso.

2.3.4 – Eliminação de caixas postais

NÃO SE APLICA. Não serão criadas caixas postais específicas destinadas a esta contratação.

2.3.5 – Processo de renovação das licenças

NÃO SE APLICA. Contrato de 12 meses não prorrogável.

2.4 – Estratégia de Independência

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de licença de *software*.

2.5 – Transferência de Conhecimento

NÃO SE APLICA. Por tratar de aquisição de licença de *software*.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Natureza do Objeto

Esta contratação tem por finalidade a aquisição de licenças de software comercial Qlik Sense Enterprise Professional. O software pode ser especificado usando parâmetros usuais de mercado. As licenças objeto desta contratação são essenciais para a manutenção de serviços disponibilizado para as áreas de negócio mencionadas na demanda (SEXEC/NPP).

3.2 – Parcelamento do Objeto

Não é adequado o parcelamento do objeto. Para as licenças de software a serem adquiridas não é economicamente viável dividir a solução, haveria perda de escala e não há melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade ao dividir a solução. Por fim, o quantitativo de licenças é pequeno.

3.3 – Desmembramento da Solução

A contratação será entregue em um único lote. Há necessidade emergencial de recebimento da solução para que não ocorra descontinuidade dos serviços.

3.4 – Forma de Pagamento

O prazo de entrega das licenças será de 10 dias corridos, a contar da notificação à empresa acerca da assinatura do contrato. Assim que recebido o link de acesso e instaladas as licenças de software será dado o recebimento provisório. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, serão feitas verificações de funcionamento do software e será dado o recebimento definitivo. O pagamento da solução será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da solução.

3.5 – Modalidade e tipo de licitação (justificativa)

A aquisição das licenças de softwares pretendida pode ser considerada aquisição de “bem comum” de TI, uma vez que são oferecidas de modo padronizado e encontradas no mercado sem maiores dificuldades.

Entretanto, em decorrência da necessidade urgente do acesso às licenças para a manutenção dos serviços já em uso neste Tribunal e **considerando o valor total** da aquisição, esta equipe de planejamento entende que a **modalidade** de aquisição mais conveniente será a **Compra Direta**.

A dispensa de licitação é justificada pelo inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, em razão do valor da aquisição e pela urgência de atendimento de serviços que operam no TRT da 12ª Região que poderão ser interrompidos.

3.4 – Classificação Orçamentária.

Exercício do orçamento: 2020.

Verba: TRT da 12ª Região.

Natureza da despesa: GND3.

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC.

3.5 – Equipe de apoio à contratação.

Será definida pela Direção da SECAD e SETIC.

3.6 - Equipe de gestão da contratação.

Será definida pela Direção da SECAD e SETIC.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1 Riscos do processo de contratação

01	Risco	A demora no processo de contratação ocasionar descontinuidade dos serviços atualmente em uso.		
Probabilidade		Média	Impacto	Médio
Dano: Atraso no atendimento dos serviços prestados dada a indisponibilidade das licenças.				
Ação Preventiva	1. Realizar o processo de contratação com prazo suficiente para a sua concretização em tempo.		Responsável	
			Equipe de planejamento da contratação	
Ação Preventiva	2. Realizar instrução do processo de maneira adequada.		Responsável	
			Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contingência	1. Corrigir os problemas identificados que geraram o atraso e manter comunicação permanente com as áreas demandantes.		Responsável	
			Equipe de planejamento da contratação	

02	Risco	Empresas identificadas com o melhor preço no processo de contratação direta não estarem com a documentação necessária regularizada.		
Probabilidade		Média	Impacto	Médio
Dano: Atraso no processo de aquisição das licenças				
Ação Preventiva	1. Consulta nos sites disponíveis da regularidade das empresas, especialmente		Responsável	
	- Regularidade Fiscal: Tributos junto a Receita Federal e INSS e Fundo de Garantia junto a Caixa Econômica Federal; - Regularidade Trabalhista: Consulta junto ao Tribunal Superior do Trabalho. - Regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contingência	1. Identificar junto a empresa a razão da eventual irregularidade e se haverá correção no curto prazo.		Responsável	
	2. Verificar a regularidade da empresa seguinte com a melhor proposta.		Equipe de planejamento da contratação	

4.2 Riscos da Solução Contratada não ter sucesso

03	Risco	Incompatibilidade de versões atualizadas com as configurações das estações de trabalho utilizadas.		
Probabilidade		Baixo	Impacto	Alto
Dano: Funcionamento parcial ou não funcionamento das aplicações.				
Ação Preventiva	1. Verificar os requisitos de hardware necessários para o perfeito funcionamento das aplicações.	Responsável		
		Equipe de planejamento da contratação		
Ação de Contingência	1. Estudar as eventuais incompatibilidades observadas e tomar providências no sentido de adequar o hardware necessário ou solicitar esclarecimentos da fornecedora, caso o hardware esteja adequado.	Responsável		
		Equipe de fiscalização do contrato		

5. ASSINATURAS

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Equipe de planejamento da contratação:

Luciana Soares Perez
Integrante Demandante
luciana.perez@trt12.jus.br

Cláudio Zamparetti
Integrante Técnico
claudio.zamparetti@trt12.jus.br

Erasmu Duque Valle
Integrante Administrativo
erasmo.valle@trt12.jus.br